



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 - REITORIA, DE 7 DE ABRIL DE 2020

*Altera a Instrução Normativa nº 2 – REITORIA, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).*

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; e a **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise do Covid-19, disponível no link: <<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020, via teleconferência, em razão da crise do Covid-19, disponível no link: <<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbbee3.pdf>>;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar o art. 6º da Instrução Normativa nº 2/REITORIA/2020, que trata dos prazos dos editais da Ufopa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Art. 6º Fica suspenso o cronograma dos editais dos programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão em execução pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa.

§ 1º Ficam mantidos os pagamentos das bolsas acadêmicas vinculados aos editais de que trata o art. 6º pelo período de enfrentamento nesta Instituição da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

§ 2º Ficam mantidos os pagamentos dos auxílios e das bolsas estudantis vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), cabendo à referida Unidade Administrativa realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses auxílios e das bolsas estudantis.

Art. 2º Alterar o art. 7º da Instrução Normativa nº 2/REITORIA/2020, que trata das aulas presenciais dos cursos de graduação e de pós-graduação da Ufopa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico dos cursos de graduação da Ufopa, com aproveitamento das atividades já realizadas, sem prejuízos aos discentes que não conseguiram realizá-las e sem aplicação de faltas aos discentes.

§ 1º As atividades dos cursos de pós-graduação da Ufopa não serão suspensas, devendo cada coordenação de programa de pós-graduação da Ufopa definir se haverá ou não aulas e/ou outras atividades remotas aos discentes desses cursos.

§ 2º É obrigatório o atendimento aos discentes que, por algum motivo, não possam realizar as atividades de forma remota.

Art. 3º Alterar o § 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 2/REITORIA/ 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os prazos da entrega da versão para defesa de dissertação ou tese e da versão final pós-defesa de dissertação ou tese estão suspensos pelo período de enfrentamento nesta Universidade da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos da Portaria nº 36/CAPES/MEC, de 19 de março de 2020.

Art. 4º Alterar o art. 11 da Instrução Normativa nº 2/REITORIA/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Esta Instrução Normativa tem validade até 30 de abril de 2020,



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

podendo ser alterada, retificada ou revogada, no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores, com o assessoramento técnico-científico do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ALDENIZE RUELA XAVIER